

Adendo de processamento de dados <https://www.johnsoncontrols.com/privacy-center/global-privacy-notice/johnson-controls-data-processing-addendum>

- Termos de processamento de dados

Este Adendo de Processamento de Dados, inclusive os seus Anexos e Apêndices, (“**DPA**”) constitui parte do Contrato ou outros acordos escritos ou eletrônicos entre a Johnson Controls (a seguir designada “JCI”) e o Cliente com relação à compra pelo

Cliente de serviços da JCI (identificados como “Serviços”, ou de outra forma no respectivo acordo, e a seguir definidos como “Serviços”) (o “Contrato”) para refletir o acordo entre as partes com relação ao Processamento de Dados Pessoais.

Todos os termos em letras maiúsculas não definidos neste instrumento terão os significados a eles atribuídos no Contrato.

No decorrer da prestação de Serviços ao Cliente nos termos do Contrato, a JCI poderá Processar Dados Pessoais em nome do Cliente, tendo as Partes acordado em cumprir as disposições abaixo com relação a quaisquer Dados Pessoais, cada uma agindo razoavelmente e de boa fé.

COMO ESTE DPA SE APLICA

Este DPA substitui termos conflitantes relativos ao Processamento de Dados Pessoais contidos no Contrato (inclusive qualquer adendo de processamento de dados a este Contrato).

TERMOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

1. DEFINIÇÕES

“**Legislação de Privacidade Canadense**” significa a *Lei de Proteção de Informações Pessoais e Documentos Eletrônicos* e as regulamentações desta, e quaisquer leis ou regulamentos provinciais, inclusive, quando for o caso, a *Lei de Proteção de Informações Pessoais* (Alberta), a *Lei de Proteção de Informações Pessoais* (B.C.), uma *Lei que respeite a proteção de informações pessoais no setor privado* (Quebec) e uma *Lei que estabeleça um regime jurídico para a tecnologia de informação* (Quebec), e qualquer regulamentação dessas leis, sempre nas suas redações atualizadas.

“**CCPA**” significa a Lei de Privacidade do Consumidor da Califórnia, Código Civil da Código § 1798.100 *et seq.*, conforme alterado, e seus regulamentos de implementação.

“**Controlador**” significa a entidade que estabelece os propósitos e meios de Processamento de Dados Pessoais.

“**Cliente**” significa a entidade que firma o Contrato.

“**Leis e Regulamentos de Proteção de Dados**” significa todas as leis e regulamentos, inclusive leis e regulamentos da União Europeia, do Espaço Econômico Europeu e seus estados membros, Suíça, o Reino Unido, Canadá e os Estados Unidos e seus estados, e a República Popular da China, que se apliquem ao Processamento de Dados Pessoais nos termos do Contrato.

“**Titular de Dados**” significa a pessoa identificada ou identificável a quem se referem os Dados Pessoais.

“**RGPD**” significa o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 sobre a proteção de pessoas físicas com relação ao processamento de dados pessoais e sobre a livre movimentação desses dados, e que revoga a Portaria 95/46/CE (Regulamento Geral de Proteção de Dados).

“**RGPD UK**”: o RGPD, em sua redação atual, incorporado à legislação do Reino Unido (UK) nos termos da Lei de (Saída) do UK da União Europeia de 2018 e a Lei de Proteção de Dados do UK de 2018.

“**Dados Pessoais**” significa toda informação relativa a uma pessoa física identificada ou identificável quando se tratar de informação submetida por ou com relação ao Cliente para os Serviços.

“**Processamento**” significa toda operação ou conjunto de operações executadas com Dados Pessoais, por meios automáticos ou não, tal como coleta, registro, organização, estruturação, armazenamento, retenção, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, revelação por transmissão, divulgação, venda, compartilhamento ou outra forma de disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, exclusão ou destruição.

“**Processador**” significa a entidade que Processa Dados Pessoais em nome do Controlador, inclusive, conforme o caso, qualquer “prestador de serviço” conforme definição deste termo na CCPA.

“**Documentação de Práticas de Segurança**” significa as informações disponíveis neste link: <https://www.johnsoncontrols.com/-/media/jci/cyber-solutions/johnson-controls-security-practices-rev-c.pdf>

“**JCI**” significa a entidade da JCI que é parte do Contrato.

“**Coligadas da JCI**” significa uma entidade que, direta ou indiretamente, possua ou controle, seja possuída ou controlada ou esteja sob propriedade ou controle comum da JCI. Conforme usado neste instrumento, “controle” significa o poder de dirigir a administração ou assuntos de uma entidade e “propriedade” significa a propriedade real de mais de cinquenta por cento (50%) das ações com direito a voto ou outra participação com direito a voto equivalente em uma entidade.

“**Cláusulas contratuais padrão**” ou “**SCCs**” significa o contrato anexado a este documento como Anexo 3 de acordo com a Decisão de Implementação da Comissão da UE (EU) 2021/914 de 4 de junho de 2021 sobre cláusulas contratuais padrão para a transferência de dados pessoais para países terceiros de acordo com o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho.

“**Subprocessador**” significa qualquer Processador contratado pela JCI.

“**Autoridade Fiscalizadora**” significa uma autoridade pública independente estabelecida por um Estado Membro da UE de acordo com o.

2. PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2.1 Funções das Partes. As partes têm justo e acordado que com relação ao Processamento de Dados Pessoais, o Cliente é o Controlador, JCI é o Processador e que JCI contratará Subprocessadores conforme os requisitos estabelecidos na Cláusula 5 “Subprocessadores” abaixo.

2.2 Processamento de Dados Pessoais do Cliente. O Cliente, ao usar os Serviços, Processará Dados Pessoais de acordo com os requisitos das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis ao Cliente, inclusive qualquer exigência pertinente de notificar os Titulares de Dados do uso pela JCI como Processador. Para evitar dúvidas, as instruções do Cliente com relação ao Processamento de Dados Pessoais deverão cumprir as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados. O Cliente será exclusivamente responsável pela precisão, qualidade e legalidade de Dados Pessoais e pelos meios através dos quais o Cliente adquiriu Dados Pessoais, inclusive a obtenção de autorizações necessárias. O Cliente confirma especificamente que o seu uso dos Serviços não violará os direitos de nenhum Titular de Dados que tenha cancelado a opção de Processamento, vendas ou outras divulgações de Dados Pessoais, na extensão pertinente conforme os termos da CCPA.

2.3 Processamento de Dados Pessoais da JCI. A JCI Processará Dados Pessoais em nome do Cliente e apenas de acordo com as suas instruções documentadas para as seguintes finalidades: (i) Processamento de acordo com o Contrato; (ii) uso dos Serviços e (iii) Processamento para cumprir outras instruções documentadas razoáveis do Cliente (p.ex., por e-mail) quando essas instruções forem consistentes com os termos do Contrato. A JCI não deverá Processar Dados Pessoais em nome do Cliente e de acordo com as suas instruções documentadas, quando estas instruções violarem a legislação aplicável. Quando e na medida em que for exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, a JCI concede ao Cliente o direito de tomar medidas razoáveis e apropriadas não especificadas neste documento para (i) garantir que a JCI, seu pessoal, Afiliadas e Subprocessadores processem os Dados Pessoais de acordo com as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis e (ii) interromper e corrigir qualquer Processamento não autorizado de Dados Pessoais pelo Processador, seu pessoal, Afiliadas, Subprocessadores, contratados ou terceiros.

2.4 Detalhes do Processamento. O objetivo do Processamento de Dados Pessoais pela JCI é a prestação dos Serviços em conformidade com o Contrato. A duração do Processamento, a natureza e o propósito do Processamento, os tipos de Dados Pessoais e as categorias de Dados Pessoais Processados sob este DPA estão especificados mais detalhadamente no Anexo 2 (Detalhes do Processamento) deste DPA.

3. DIREITOS DE TITULARES DE DADOS E COOPERAÇÃO

Pedido do Titular de Dados. A pedido razoável do Cliente e sujeito às restrições nos termos da legislação aplicável, a JCI deverá comunicar prontamente ao Cliente quando receber um pedido de um Titular de Dados para exercer o seu direito de acesso/"direito de saber", direito de retificação/correção, restrição/limitação de Processamento, eliminação /exclusão ("direito ao esquecimento"), optando ou não pela venda ou pelo compartilhamento, portabilidade de dados, objeção ao Processamento, ou o seu direito de não ser sujeito a uma tomada de decisão individual automatizada, cada pedido desses constituindo um "Pedido de Titular de Dados". Levando em conta a natureza do Processamento, a JCI prestará assistência ao Cliente por meio de adequadas medidas técnicas e organizacionais, na medida em que isso seja possível, com relação ao cumprimento da obrigação do Cliente de responder a um Pedido de Titular de Dados nos termos das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados. Além disso, na extensão em que o Cliente, no âmbito do uso dos Serviços, não tiver condições de tratar de um Pedido de Titular de Dados, a JCI, a pedido do Cliente, deverá emendar empenho comercialmente razoável para auxiliar o Cliente a responder tal Pedido de Titular de Dados, na medida em que a JCI possa

legalmente fazê-lo e a resposta a tal Pedido de Titular de Dados seja exigida pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados. Na extensão legalmente admitida, o Cliente será responsável por todos os custos decorrentes da prestação de tal assistência pela JCI.

COOPERAÇÃO: A pedido escrito do Cliente, a JCI deverá lhe prestar razoável cooperação e assistência necessárias para cumprir as obrigações do Cliente nos termos das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, e/ou para prestar assistência na resposta do Cliente a inquéritos, investigações ou auditorias por autoridades regulatórias. Na extensão legalmente admitida, o Cliente será responsável por todos os custos decorrentes da prestação de tal cooperação e assistência pela JCI.

4. PESSOAL DA JCI

4.1 Confidencialidade. A JCI deverá assegurar que o seu pessoal envolvido no Processamento de Dados Pessoais seja informado da natureza confidencial dos Dados Pessoais, tenha recebido treinamento adequado quanto às suas responsabilidades e tenha firmado acordos escritos de confidencialidade. A JCI deverá assegurar que essas obrigações de confidencialidade subsistam ao término da participação do pessoal.

4.2 Confiabilidade. A JCI deverá tomar todas as medidas comercialmente razoáveis para assegurar a confiabilidade de pessoal da JCI envolvido no Processamento de Dados Pessoais.

4.3 Limitação de Acesso. A JCI deverá assegurar que o acesso da JCI a Dados Pessoais se limite ao pessoal que preste Serviços em conformidade com o Contrato.

4.4 Diretor de Proteção de Dados. Quando obrigada por lei, a JCI terá nomeado um diretor de proteção de dados. A pessoa nomeada poderá ser contatada no privacy@jci.com.

5. SUBPROCESSADORES

5.1 Designação de Subprocessadores. O Cliente reconhece e concorda que (a) Coligadas da JCI poderão contratar Subprocessadores; e (b) a JCI e as Coligadas da JCI podem respectivamente contratar Subprocessadores terceirizados em conexão com a prestação dos Serviços. A JCI ou uma Coligada da JCI celebrarão um contrato por escrito com cada Subprocessador contendo obrigações de proteção de dados que não sejam menos protetoras que aquelas contempladas neste Contrato com relação à proteção de Dados Pessoais na

extensão aplicável à natureza dos Serviços prestados por esse Subprocessador.

5.2 Lista de Subprocessadores Atuais e Notificação de Novos

Subprocessadores. A pedido escrito do Cliente, a JCI deverá disponibilizar-lhe a lista atual de Subprocessadores com relação aos Serviços. Essas listas de Subprocessadores devem incluir a identificação desses Subprocessadores e o país em que estão localizados. A inclusão de um novo Subprocessador será comunicada pela JCI ao Cliente por meios razoáveis, inclusive e-mail e outros meios eletrônicos.

5.3 Direito de Objeção a novos Subprocessadores. Se um novo Subprocessador representar um risco inaceitável à proteção dos Dados Pessoais, conforme razoavelmente determinado pelo Cliente, este poderá objetar o uso desse novo Subprocessador pela JCI, notificando imediatamente a JCI por escrito no prazo de dez (10) dias úteis após a notificação do novo Subprocessador pela JCI ao Cliente. Caso o Cliente venha a objetar um novo Subprocessador, conforme previsto na sentença anterior, a JCI envidará empenho razoável para disponibilizar ao Cliente uma alteração nos Serviços ou recomendar uma alteração comercialmente razoável à configuração do Cliente ou o seu uso dos Serviços para evitar o Processamento de Dados Pessoais pelo novo Subprocessador objetado, sem onerar o Cliente desproporcionalmente. Se a JCI estiver impossibilitada de disponibilizar essa alteração em um prazo razoável, que não deverá exceder trinta (30) dias, o Cliente poderá rescindir o respectivo Contrato, por meio de notificação escrita à JCI, apenas com relação aos Serviços que não puderem ser prestados pela JCI sem o uso do novo Subprocessador objetado.

5.4 Responsabilidade. A JCI será responsável pelos atos e omissões de seus Subprocessadores na mesma extensão em que seria responsável se prestasse diretamente os serviços de cada Subprocessador nos termos deste DPA, salvo disposição em contrário no Contrato.

6. SEGURANÇA

6.1 Controles com relação à Proteção de Dados Pessoais. A JCI deverá manter medidas técnicas, físicas e organizacionais adequadas para a proteção da segurança (inclusive a proteção contra Processamento não autorizado ou ilegal e contra destruição, perda ou alteração ou dano acidental ou ilegal, divulgação ou acesso não autorizado com relação a Dados Pessoais), confidencialidade e integridade de Dados Pessoais, conforme previsto na Documentação de Práticas de Segurança. A JCI terá o direito de atualizar a Documentação de Práticas de Segurança, mas não reduzir significativamente as medidas gerais.

7. GERENCIAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE INCIDENTE COM DADOS PESSOAIS

A JCI dispõe de políticas e procedimentos de gerenciamento de incidentes de segurança e deverá notificar o Cliente sem demora injustificada ao tomar conhecimento da destruição, perda, alteração accidental ou ilegal, divulgação, uso ou acesso não autorizado de Dados Pessoais, transmitidos, armazenados ou de outra forma Processados pela JCI ou seus Subprocessadores em nome do Cliente de que a JCI tome conhecimento (um “**Incidente de Dados Pessoais**”). A JCI deverá emvidar empenho razoável para identificar a causa de tal Incidente de Dados Pessoais e tomar as medidas que considerar necessárias e razoáveis para remediar a causa de um Incidente de Dados Pessoais dessa natureza na extensão em que isso esteja dentro do controle razoável da JCI. A JCI prestará, sem demora injustificada, todas as informações relativas ao Incidente de Dados Pessoais que forem razoavelmente solicitadas pelo Cliente, inclusive todas as informações solicitadas pelo Cliente para cumprir quaisquer obrigações de relatório, registro e notificação aplicáveis ao Cliente em conexão com o Incidente de Dados Pessoais, nos termos das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, bem como informações razoavelmente pedidas pelo Cliente para responder a inquéritos das competentes autoridades regulatórias e/ou Titulares de Dados afetados. As obrigações previstas neste instrumento não se aplicam a incidentes causados pelo Cliente ou por Titulares de Dados do Cliente.

8. DEVOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE DADOS PESSOAIS

A JCI deverá devolver ao Cliente os Dados Pessoais (mantidos em qualquer formato, salvo cópias eletrônicas armazenadas no decorrer de operações rotineiras de backup) e, na extensão permitida pela legislação aplicável, eliminar Dados Pessoais em conformidade com o Contrato entre o Cliente e a JCI, desde que o advogado da JCI possa manter uma cópia arquivada para fins de registros da JCI. A JCI não poderá ser obrigada a eliminar Dados Pessoais do Cliente na medida em que for obrigada pela legislação aplicável ou por ordem de órgão governamental ou regulatório a manter parte ou todos os Dados Pessoais do Cliente. Quando for obrigada a manter Dados Pessoais do Cliente, conforme referido acima, a JCI comunicará essa exigência ao Cliente, na extensão permitida por lei.

9. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada parte, tomada em conjunto como um todo, decorrente deste DPA ou relacionada com este DPA, seja por força de contrato,

responsabilidade civil ou qualquer outra teoria de responsabilidade, está sujeita à cláusula 'Limitação de Responsabilidade' do Contrato, e referências nesta cláusula à responsabilidade de uma parte significa a responsabilidade total conjunta dessa parte e de todas as suas Coligadas nos termos do Contrato e de todos os DPAs juntos.

Para evitar dúvidas, a responsabilidade total da JCI e de suas Coligadas com relação a todas as demandas do Cliente decorrentes do Contrato e de todos os DPAs ou a eles relacionadas, será aplicada em conjunto com relação a todas as demandas nos termos do Contrato e de todos os DPAs estabelecidos sob este Contrato, inclusive pelo Cliente, e não devem, especialmente, ser entendidos como aplicando-se individual e solidariamente ao Cliente que seja uma parte contratual de qualquer DPA.

A menos que proibido por lei, na extensão em que o Contrato não inclua uma cláusula de "Limitação de Responsabilidade", EM HIPÓTESE ALGUMA A RESPONSABILIDADE TOTAL DA JOHNSON CONTROLS, DECORRENTE DESTE DPA OU A ELE RELACIONADA, RESULTANTE DE OU RELATIVA À VIOLAÇÃO DE CONTRATO, RESPONSABILIDADE CIVIL (INCLUSIVE NEGLIGÊNCIA) OU DE OUTRA FORMA, EXCEDERÁ O TOTAL DOS VALORES PAGOS À JCI CONFORME O CONTRATO NO PERÍODO DE 12 MESES ANTERIOR AO EVENTO QUE DÊ ORIGEM À DEMANDA.

10. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS EUROPEIAS

10.1 RGPD. A JCI Processará Dados Pessoais de acordo com as exigências do RGPD e RGPD UK diretamente aplicáveis à prestação dos seus Serviços.

10.2 Avaliação de Impacto da Proteção de Dados. A pedido escrito do Cliente, a JCI deverá lhe prestar razoável cooperação e assistência necessárias para cumprir as obrigações do Cliente nos termos do RGPD e, quando pertinente, do RGPD UK, para realizar uma avaliação do impacto da proteção de dados relativa ao uso dos Serviços pelo Cliente, na medida em que o Cliente não tenha de outra forma acesso às informações pertinentes e JCI disponha destas informações. A JCI prestará assistência razoável ao Cliente na cooperação ou consulta prévia à Autoridade Fiscalizadora no cumprimento de suas tarefas relativas à Cláusula 10.2 deste DPA, na extensão exigida pelo RGPD e RGPD UK.

10.3 Mecanismos de transferência para a transferência de dados. Sujeito aos termos adicionais contidos no Anexo 1, a JCI disponibiliza o mecanismo de transferência indicado abaixo que deve ser aplicado a todas as transferências de Dados Pessoais sob este DPA a partir da União Europeia, Espaço Econômico

Europeu e/ou seus estados membros, da Suíça e do Reino Unido para países que não assegurem um nível adequado de proteção de dados conforme definido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados dos territórios supracitados, na extensão em que essas transferências estiverem sujeitas a tais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados:

1. As Cláusulas Contratuais Padrão previstas no Anexo 3 deste DPA

11. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS QUANDO SE APLICA A LEGISLAÇÃO CANADENSE SOBRE PRIVACIDADE

11.1 Em situações às quais se aplique a Legislação Canadense sobre Privacidade, a JCI realizará o Processamento de Dados Pessoais de acordo com a Legislação Canadense sobre Privacidade.

11.2 Sem limitação das disposições gerais da Cláusula 2.2, em situações às quais se aplique a Legislação Canadense sobre Privacidade, independentemente do Cliente e/ou o Titular de Dados estarem localizados no Canadá, o Cliente fará as notificações e obterá os consentimentos exigidos na Legislação Canadense sobre Privacidade. Além disso, quando necessário, o Cliente comunicará aos Titulares de Dados que os seus Dados Pessoais poderão ser transferidos e armazenados fora do Canadá, ficando acessíveis à justiça, cumprimento de lei e autoridades nacionais de outros países, devendo o Cliente obter os consentimentos exigidos pela Legislação Canadense sobre Privacidade para a JCI transferir Dados Pessoais para fora do Canadá e/ou para fora da província canadense onde o Cliente e/ou os Titulares de Dados estiverem localizados.

11.3 O Cliente poderá entrar em contato com a JCI para solicitar uma auditoria dos procedimentos relativos à proteção de Dados Pessoais até uma vez ao ano. O Cliente deverá reembolsar à JCI o tempo dispendido com relação a essa auditoria pelos valores de remuneração de serviços profissionais então vigentes da JCI, que deverão ser disponibilizados ao Cliente a seu pedido. Antes do início de uma auditoria, o Cliente e a JCI deverão acordar entre si o objeto, momento e duração da auditoria, além do valor do reembolso que caberá ao Cliente. Todos os valores de reembolso devem ser razoáveis, levando em conta os recursos dispendidos pela JCI. O Cliente deverá comunicar imediatamente à JCI informações relativas a não cumprimento constatadas durante a realização de uma auditoria

12. Invalidade e Independência de Cláusulas.

Se alguma disposição destes Termos for considerada inválida ou nula por um tribunal de um órgão administrativo competente, a invalidade ou nulidade dessa disposição não afetará as demais disposições destes Termos. Quando permitido pela legislação aplicável, as Partes concordam que, em lugar da disposição inválida, deverá ser incluída uma disposição legalmente vinculante que se aproxime o máximo possível àquilo que as Partes teriam acordado se tivessem levado em conta a invalidade parcial.